ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 38 DE 3 DE SETEMBRO DE 1.948.

Aumenta o preço do quilovate de luz elétrica.

Angelo Emilio Grando, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º É aumentado para Cr$ 1,5o(um cruzeiro e cinquenta centavos)o preço do quilovate de luz elétrica, que se refere nº 1 da tarifa baixada com a Lei nº 23, de 29 de março de 1948.

Artº 2º O aumento de que trata o artigo anterior vigorará a partir de 1º do corrente mês.

Artº 3º Permanecem inalteradas as demais tarifas de fornecimento de energia alétrica, inclusive a "Taxa mínima"de consumo de luz.

Artº 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 3 de setembro de 1.948.

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito Municipal.